



**ATA DA 2342ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Quadragésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Ribeiro Klein e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Freitas, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SIED 66/2019-E**. Dada a gravidade dos pontos elencados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN/2018, o Conselho de Administração, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019, determinou à DIREXE uma leitura atenta do documento e a adoção das providências cabíveis, apresentando ao CONSAD, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas adotadas e planejadas para solução desses pontos. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da deliberação do CONSAD e registra que adotará as providências necessárias para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **Subitem 2.2 – Processo SIED 70/2018-E**. Ao tomar conhecimento da Nota Técnica AUDINT nº 01/2019, que versa sobre o Relatório de Auditoria Interna nº 09/2019 – Bloqueios Judiciais (Serviços de Consultoria), o Conselho de Administração, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019, expediu a Deliberação CONSAD nº 792/2019, nos seguintes termos: *“**DELIBERA:** 1) Pelo retorno do processo à área jurídica com a finalidade de detalhar e propor melhorias nos seguintes assuntos: comissão de prepostos, programa de capacitação, procedimentos de pagamento de guias de custas judiciais, além de uma avaliação sobre a decisão de internalização das ações cíveis da Companhia e 2) Determina à DIREXE e à SUPJUR que sejam apurados os efeitos financeiros das revelias, visando à inclusão dessas informações no processo de apuração de responsabilidade já instaurado pela empresa, demonstrando os valores e beneficiários dessas revelias; 3) Solicita à DIRAFI uma exposição sobre a adesão da Companhia ao PERT, bem como do item 8.4 da Nota Técnica AUDINT nº 01/2019 e 4) Pelo retorno do assunto na próxima reunião do Conselho, prevista para o dia 06/05/2019, com o andamento do processo de apuração de responsabilidade”*. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da deliberação do CONSAD e determina que, em sua próxima reunião, sejam apresentadas as informações a serem encaminhadas ao Conselho de

Administração. **Subitem 2.3 – Processo SIED 118/2018-E.** A GERARE informa que por meio do Ofício nº 160/2019/URERJ/SFC-ANTAQ, a ANTAQ informa à CDRJ que aprova a nova redação do Manual Conjunto de Fiscalização Portuária CDRJ-ANTAQ. O referido manual fora inicialmente aprovado pela ANTAQ, entretanto, antes de ser submetido à Diretoria Executiva da CDRJ, seu texto foi modificado pelas áreas técnicas da CDRJ, de modo que sua redação refletisse melhor a realidade da fiscalização nos portos. Assim, por se tratar de manual conjunto, as alterações redacionais propostas foram novamente submetidas à ANTAQ que, por sua vez, as aprovou sem ressalvas, nos termos do Ofício supramencionado. Assim, de modo a dar prosseguimento ao feito, a GERARE sugere a remessa do assunto à SUPGAB com vistas à DIREXE para que o Colegiado aprecie e, se for o caso, aprove o manual em questão. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 284. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE registra que se manifestará sobre o assunto em sua próxima reunião. **Subitem 2.4 – Processo SIED 89/2019-E.** Trata o expediente da transferência dos empregados relacionados na CI-GERCAR nº 17552/2018 da SUGITA para a SUPRIO. À pág. 86, o Dr. Estefano Sales anexa e-mail através do qual solicitou relatório das ações, bem como parecer conclusivo do escritório externo acerca da transferência dos empregados, indagando, ainda, se ante a reforma trabalhista a transferência dos empregados [REDACTED]. [REDACTED] Em resposta, o escritório externo se manifesta à pág. 87. Em despacho de pág. 97, corroborado pela SUPJUR, a GERCON dispõe que: “(...) *Considerando que não houve alteração do contexto fático, reitero as manifestações exaradas às fls. 10/12 de que compete à DIREXE, em juízo de conveniência e oportunidade, decidir sobre a transferência ou não dos citados empregados, ressaltando que eventual decisão administrativa deve sopesar os riscos de novas demandas judiciais e que a não transferência dos empregados citados às fls. 41/42* [REDACTED] [REDACTED] vez que, *inobstante os efeitos da reforma trabalhista citados pelo SUPREC às fls. 37, o pagamento de tais horas se dá por decisão judicial.*” A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 101. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o retorno do processo à Superintendência Jurídica para reanálise da matéria. **Subitem 2.5 – Processo SIED 98/2019-E.** Ao tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Interna nº 11/2018, o Conselho de Administração, em sua 714ª Reunião, de 11/03/2019, expediu a Deliberação CONSAD nº 786/2019, nos seguintes termos: “**DELIBERA:** 1) *Corroborar com todos os pontos elencados no relatório apresentado;* 2) *Recomendar à Diretoria Executiva que avalie cada um dos seus pontos, elaborando um mapa das ações a serem implementadas com os seus respectivos prazos e* 3) *Determinar à AUDINT que monitore a efetiva implementação do normativo interno relativo ao adicional de risco, aprovado pelo CONSAD em sua 705ª Reunião, de 17/12/2018*”. A AUDINT encaminha a matéria ao Colegiado para ciência do Item 2 da Deliberação do CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da deliberação do CONSAD e registra que ficará a cargo do Diretor-

Presidente a elaboração do mapa de ações solicitado pelo Conselho de Administração.

Subitem 2.6 – Processo SIED 97/2019-E. Ao tomar conhecimento das informações prestadas pela Superintendência de Engenharia, com as justificativas para a contratação emergencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis da CDRJ, o Conselho de Administração, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019, expediu a Deliberação CONSAD nº 808/2019, nos seguintes termos: “**DELIBERA:** 1) *Registra que tomou conhecimento das justificativas apresentadas, mas recomenda que as contratações emergenciais sejam restritas a serviços inadiáveis que possam comprometer a segurança e integridade de pessoas ou bens e 2) Pela apuração de responsabilidade e que a Companhia adote procedimentos de forma a evitar esse tipo de contratação*”. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e registra que acatará a recomendação contida no item 1 da referida deliberação. Adicionalmente, determina o encaminhamento da matéria à Assistente Sênior de Sindicância - ASSIND para manifestação quanto ao item 2.

Subitem 2.7 – Documento SIED 322-E/2019. Trata-se de requerimento do empregado [REDACTED] pleiteando o pagamento atrasado do benefício de auxílio-creche, referente ao mês de janeiro/2019, tendo em vista que apresentou comprovação fora do prazo estabelecido pelo normativo interno. A SUPREC informa que a solicitação em questão não encontra respaldo no Instrução Normativa vigente. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 07. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indefere o pleito do empregado e determina que, a partir desta data, casos semelhantes não sejam encaminhados à Diretoria Executiva.

Subitem 2.8 – Documento SIED 323-E/2019. Conforme exposto pela SUPREC à pág. 50, trata-se de relação dos empregados que possuem reclamação trabalhista contra a CDRJ, cujo objetivo é o recebimento como hora-extra, das horas trabalhadas a partir da 6ª hora diária. Por sugestão do escritório externo é indicada a alteração de jornada de trabalho dos reclamantes para aquela prevista no edital do concurso público (06 horas), por meio do qual os mesmos ingressaram na CDRJ. A SUPREC informa que todos os reclamantes ocupam o emprego de guarda portuário e que a medida sugerida pelo escritório externo, até a data de 08/04/2019, foi efetivamente implementada para [REDACTED] reclamantes, conforme relatado pelo Gerente da GERARH (pág. 46). Ante o exposto, a SUPREC solicita encaminhar o expediente à DIREXE para apreciação e deliberação quanto ao acolhimento da proposição do escritório externo e, em caso afirmativo, quanto às medidas a serem implementadas pela SUPGUA a fim de dar eficácia a decisão de alteração da jornada de trabalho. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 51. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista as decisões judiciais proferidas, no sentido de que seja cumprida a carga horária prevista no edital do concurso e visando à economia financeira para a empresa, a DIREXE delibera que [REDACTED] os guardas portuários que tenham ação com esse objeto sejam colocados na carga horária de 6 (seis) horas diárias, com exceção daqueles que estejam com ação judicial suspensa, cabendo à SUPGUA o cumprimento dessa determinação,

informando em seguida à SUPREC. **Subitem 2.9 – Documento SIED 320-E/2019.** Trata-se da indicação da empregada Dominique Lopes da Silva Azevedo, Reg. 9478, para o encargo de Substituta Eventual da Gerência de Instrumentos Contratuais. À pág. 11 consta o Parecer GERCAR nº 99/2019 com a análise da referida indicação. Após avaliar o currículo da empregada e as informações do banco de dados da CDRJ, a GERCAR informa que a empregada atende ao pré-requisitos de escolaridade e experiência (pág. 12). A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 15. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 99/2019. **Subitem 2.10 – Documento SIED 201-E/2018.** A DIREXE, em sua 2321ª reunião de 30/11/2018, com base no parecer da Assessoria Nilo e Almeida Advogados Associados, aprovou as recomendações quanto à aplicação da prerrogativa de impenhorabilidade, garantida aos bens públicos, submetendo o referido parecer ao CONFIS para ratificação para, posteriormente, dar seguimento às medidas propostas. Ao apreciar a matéria, o Conselho Fiscal, em sua 571ª Reunião, de 22/02/2019, registrou que entende que não é da sua competência a ratificação das medidas propostas no referido parecer, mas considerou salutar, relevante e urgente a discussão das questões nele tratadas, cabendo à DIREXE e ao CONSAD deliberarem sobre o tema. Registrou, ainda, que a adoção das proposições do parecer pode ser fundamental para a reestruturação financeira da Companhia. O Conselho de Administração, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019, ao apreciar o assunto, determinou o retorno do expediente à DIREXE para que adote as medidas necessárias com a finalidade de obter declaração judicial nos processos em que figura como parte quanto à imunidade tributária e impenhorabilidade de bens, nos termos do parecer jurídico da Assessoria Nilo & Almeida Advogados Associados. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o encaminhamento da matéria ao DIRPRE, face ao pedido de vista formulado. **Subitem 2.11 – Documento SIED 317-E/2019.** Considerando a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora nº 7, a DIRMEP submete à DIREXE, para aprovação, a minuta do referido Programa, informando que, conforme despacho da GERSET, deverá ser nomeado um Médico do Trabalho como coordenador do programa e, ainda, que segundo a GERSET, encontram-se aptos os médicos [REDACTED]. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e determina à GERSET que busque clínicas para credenciamento junto à CDRJ, com objetivo de realizar exames específicos que possam ser solicitados pelo médico coordenador do programa. Adicionalmente, delibera que o médico [REDACTED] seja nomeado coordenador do programa. **Subitem 2.12 – Acompanhamento das demandas da Diretoria Executiva.** A DIREXE tomou conhecimento das manifestações apresentadas nesta reunião por cada Diretor. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze



horas e doze minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.